

**Processo:** 1135296

**Natureza:** Auditoria

**Jurisdicionado:** Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – Icismep

**À Secretaria da 1ª Câmara,**

Trata-se de auditoria realizada na Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, objetivando verificar a regularidade das contratações, licitações e serviços prestados, em cumprimento ao Plano Anual de Fiscalização - PAF aprovado pela Presidência para o exercício de 2022.

Preliminarmente, determino a juntada do documento protocolado sob o n. 9000276000/2024, em que a Dra. Carolina Morais Gonçalves de Alencar, OAB/MG 167.340, encaminha aditamento da petição juntada à peça 114.

Tendo em vista o requerimento efetuado à peça 114, em respeito às garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa consagradas no inciso LV do art. 5º da Constituição da República de 1988, e nos termos do inciso I do art. 77 da Lei Complementar n. 102/2008, determino que a procuradora seja cientificada de que as Sras. Elenice Aparecida Costa, Fernanda Oliveira dos Anjos, Miriam Freitas Nogueira Anastácio e Vanilda Silva Maia, fiscais dos contratos das Concorrências n. 01/2020 e 01/2021, deverão apresentar defesa ou as justificativas que entenderem cabíveis sobre os achados de auditoria 2.5 e 2.6, nos termos do parecer ministerial de peça 93.

Na oportunidade, devolvo o prazo de 30 (trinta) dias úteis para apresentação de defesa concedido anteriormente, complementando o despacho por mim exarado à peça 102.

Manifestando-se as responsáveis, sejam os autos encaminhados à Unidade Técnica competente para reexame e, em seguida, ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer conclusivo, nos termos do disposto nos art. 152 e 153 da Resolução n. 12/2008.

Transcorrido *in albis* o prazo acima estabelecido, retornem os autos conclusos.

Belo Horizonte, 5 de abril de 2024.

Agostinho Patrus  
Relator

(assinado digitalmente)